



DECRETO N° 13.454/2024

DELIMITA ÁREA INTITULADA “LOTEAMENTO ALTO CAFÉ”, COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Instituição do Programa de Regularização Fundiária no âmbito Municipal pela Lei nº 3.491/2018, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária.

Considerando que o Programa de Regularização Fundiária instituído e em andamento no Município, tem necessidade de regularizar a área em questão.

Considerando tratar-se de área, já ocupada e consolidada anterior a 2016, por mais de 10 (dez) anos, com características claras de enquadramento na modalidade REURB-S.

Considerando o disposto no processo digital nº 3784/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), fica delimitada como área objeto da REURB, o terreno urbano localizado no Distrito do Café, denominado “**Alto Café**”, neste município, com área total de 7.907,5817 m², conforme confrontações e coordenadas georreferenciadas constantes na planta e documentações que instrui o processo administrativo de nº 1817/2017, sem prejuízo de futura revisão pelo Município.



Art. 2º - Fica autorizada com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e art. 59 da Lei Federal nº 13.465/2017, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal “Alto Café”.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.204/2023.

Alegre-ES, 14 de maio de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável